



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 135

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Lei Promulgada Nº 13.813/2019

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019

INSTITUI COMO POLO GASTRONÔMICO "MAIS ORIENTAL DAS AMÉRICAS" OS BARES E RESTAURANTES COMPREENDIDOS NA PRAIA DOS SEIXAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CRIA INCENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Promulgada Nº 1.939/2020

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UPA OCEANIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Promulgada Nº 1.940/2020

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Promulgada Nº 1.941/2020

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DISPENSAM MEDICAMENTOS, INFORMAREM QUANTO À PRESENÇA DE LACTOSE NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato de Contrato Dispensa Nº 01/2020

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Dispensa nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral destinada à Câmara Municipal de João Pessoa. Fundamento Legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa H2O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 08.717.719/0001-50. Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, e pela empresa H2O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA, a Sra. Cristiane Marinho de Lima. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor Global: 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara – 33.90.30. Material de Consumo. Data da assinatura: 17/02/2020.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020.

Ato do Presidente Nº 03/2020

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020

DESIGNA O VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO PARA MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Termo de Ratificação e Adjudicação Dispensa 02/2020

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02/2020, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento peças para manutenção de ares-condicionados para abastecimento da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à empresa RR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS, DECORAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.092.536/0001-66, com proposta no valor global de R\$ 14.628,40 (catorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), juntada aos autos do processo licitatório nº 171/2020. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

Termo de Ratificação e Adjudicação Dispensa Nº 03/2020

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 03/2020, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à empresa J. P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 41.118.415/0001-41, com proposta no valor total de R\$ 17.543,20 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), juntada aos autos do processo licitatório nº 255/2020. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 13.813, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI COMO POLO GASTRONÔMICO “MAIS ORIENTAL DAS AMÉRICAS” OS BARES E RESTAURANTES COMPREENDIDOS NA PRAIA DOS SEIXAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CRIA INCENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Polo Gastronômico “Mais Oriental das Américas” o espaço urbano que compreende os logradouros Rua dos Pescadores, Rua dos Camarões, Rua das Lagostas, Rua Arabaianas, Rua dos Cajueiros, Rua do Maceió, Rua Estrela do Mar, Rua das Falésias, localizadas da Praia do Seixas e logradouros adjacentes que contemplem a ligação entre esses.

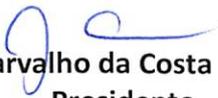
Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Polo Gastronômico “Mais Oriental das Américas”, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizarem essa denominação como referência.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do polo, especialmente quanto à:

- I – adequação do trânsito para veículos e pedestres;
- II – aumento das vagas para estacionamento de veículos, inclusive por meio de intervenções urbanas, se necessário;
- III – iluminação pública;
- IV – instalação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;
- V – inclusão no roteiro turístico da capital;
- VI – animação turística;
- VII – entretenimento e convívio social recreativo e de lazer; e
- VIII – inovação e economia criativa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UPA OCEANIA NO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a UPA Oceania localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, nº 70.

Parágrafo único. Abaixo das letras UPA Oceania, será acrescido o nome de **DRA. EDNALVA PEREIRA DE LIMA DA NÓBREGA**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente

Autoria: VEREADOR MARCOS VINÍCIUS



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.940, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado na rede pública de ensino.

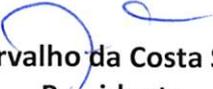
Art. 2º O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de formar os alunos da rede pública municipal de ensino quanto ao processo da doação voluntária de sangue, a fim de que se tornem futuros doadores, bem como, agentes multiplicadores do tema.

Art. 3º O programa consiste na promoção de curso de formação para os alunos da rede municipal de ensino visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, com a colaboração dos profissionais do Hemocentro de João Pessoa.

Art. 4º A implantação do programa ocorrerá em unidades escolares públicas da rede municipal, mediante a celebração do convênio da Secretaria de Estado de Saúde, através do Hemocentro com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente

Autoria: VEREADOR EDUARDO CARNEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.941, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DISPENSAM MEDICAMENTOS, INFORMAREM QUANTO À PRESENÇA DE LACTOSE NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os estabelecimentos hospitalares, clínicas e unidades de saúde públicas ou privadas no município de João Pessoa, que dispensam medicamentos, deverão informar quanto a presença de lactose e proteínas lácteas na composição do produto ofertado.

§ 1º A advertência deve ser impressa em materiais de divulgação, podendo ser através de panfletos, cartazes, dentre outros, sempre com caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

§ 2º Os estabelecimentos sujeitos ao disposto nesta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, para adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente

Autoria: VEREADOR HUMBERTO PONTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador **Zeinho do Botafogo** para ocupar a vaga como membro titular na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, como também na Comissão de Políticas Públicas.

Art. 2º. Este ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020
Dispensa nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento água mineral destinada à Câmara Municipal de João Pessoa. **Fundamento Legal:** artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa **H2O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA**, CNPJ nº 08.717.719/0001-50. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**, e pela empresa **H2O COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA**, a Sra. Cristiane Marinho de Lima. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global: 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).** **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara – 33.90.30. **Material de Consumo. Data da assinatura:** 17/02/2020.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02/2020, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento peças para manutenção de ares-condicionados para abastecimento da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **RR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS, DECORAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 29.092.536/0001-66, com proposta no valor global de **R\$ 14.628,40 (catorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 171/2020. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente da CMJP

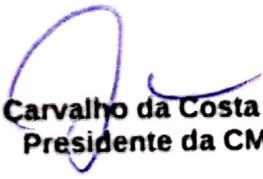


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 03/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 03/2020, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com base no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **J. P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, CNPJ n° 41.118.415/0001-41, com proposta no valor total de **R\$ 17.543,20 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, juntada aos autos do processo licitatório n° 255/2020. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.


João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente da CMJP